



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁGUAS LINDAS – CODEAL

PORTARIA Nº 06/2025 – DP/CODEAL

Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal KAMILA QUARESMA PESSOA para exercer o cargo de Superintendência de Análise e Desenvolvimento Econômico no âmbito da CODEAL – Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁGUAS LINDAS – CODEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e demais normas internas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.770/2025, que autorizou a cessão da servidora pública efetiva KAMILA QUARESMA PESSOA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro permanente do Município de Águas Lindas de Goiás, para esta Companhia Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 e demais normas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, a servidora cedida permanecerá vinculada ao referido regime previdenciário, cabendo ao órgão cessionário (CODEAL) a responsabilidade pelo recolhimento integral das contribuições devidas ao Fundo Municipal de Previdência de Águas Lindas – FUNPREVAL, tanto da parcela funcional quanto da parte patronal;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, as contribuições previdenciárias incidentes sobre servidores cedidos com ônus para o cessionário devem ter como base de cálculo a remuneração do cargo de origem do servidor público efetivo, nos termos da Nota Técnica nº 01/2018 – CGNAL/ME e dos Acórdãos nº 1.599/2006 – TCU/Plenário e 3.165/2021 – TCU/1ª Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **KAMILA QUARESMA PESSOA**, matrícula funcional nº 21131, cedida à CODEAL por força do Decreto Municipal nº 2.770/2025, para exercer o cargo comissionado de **Superintendência de Análise e Desenvolvimento Econômico** no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas – CODEAL.

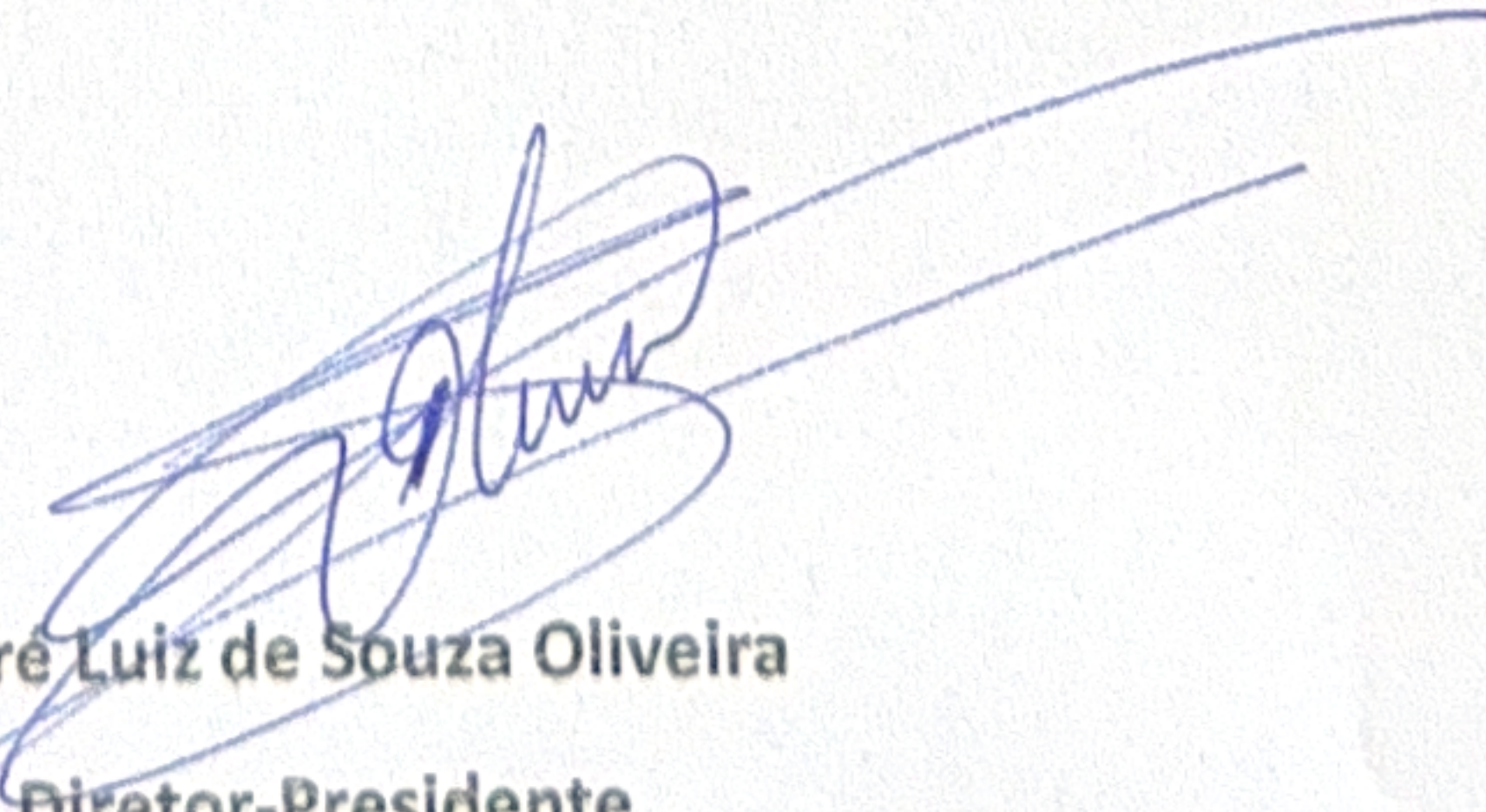
Art. 2º A servidora permanecerá vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Águas Lindas de Goiás – RPPS, sendo de responsabilidade da CODEAL, enquanto entidade cessionária, o desconto da contribuição previdenciária devida pela servidora, bem como o recolhimento da respectiva contribuição patronal, ambos destinados ao **Fundo Municipal de Previdência de Águas Lindas – FUNPREVAL**.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias de que trata o caput deste artigo incidirão **exclusivamente sobre o valor da remuneração do cargo efetivo de origem** da servidora no Município de Águas Lindas de Goiás, em conformidade com os preceitos legais e a jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 30 de abril do ano de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Águas Lindas de Goiás, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06.05.2025).


André Luiz de Souza Oliveira
Diretor-Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas – CODEAL